

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.839, DE 2024

Reconhece o Hip Hop como manifestação da cultura nacional.

Autor: Deputado PASTOR HENRIQUE VIEIRA

Relatora: Deputada DENISE PESSÔA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em exame reconhece o Hip Hop como manifestação da cultura nacional.

A matéria encontra-se distribuída às Comissões de Cultura (CCult), para exame conclusivo de mérito nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD); e à Comissão de Constituição, de Justiça e de Cidadania, para exame da constitucionalidade e juridicidade da matéria (art. 54, RICD). O regime de tramitação é o ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei em exame reconhece o Hip Hop como manifestação da cultura nacional.

Nos termos da justificação, o Hip Hop completa 52 anos em 2025, é originário das comunidades periféricas afro-americanas e latinas de



* C D 2 5 3 8 0 5 6 6 1 1 0 0 *

Nova Iorque e reúne cinco elementos principais: *DJ (discotecagem)*, *Breaking (dança de rua)*, *MC (Mestre de Cerimônias)*, *Grafite (arte gráfica)* e *Conhecimento (dimensão crítica, de consciência social e política)*. No Brasil, seu surgimento é frequentemente localizado em São Paulo na década de 1980, entre jovens negros moradores da periferia. Como escreve o autor desta proposição, “em que pese ter nascido em São Paulo, também se desenvolveu em outros estados, como Rio Grande do Sul e Distrito Federal, práticas e expressões da cultura Hip Hop. No Nordeste, hoje um grande polo da cultura Hip Hop, o repente se uniu aos ritmos caribenhos e jamaicanos, dando origem a novas versões de Hip Hop e novas misturas”. Também afirma que diversos estados e municípios já instituíram leis que reconhecem o Hip Hop como patrimônio imaterial e instituem datas comemorativas, especialmente o 12 de novembro, quando também se comemora o Dia Mundial do Hip Hop.

O Hip Hop é uma manifestação da cultura nacional porque expressa, por meio da música, da dança, da poesia, das artes visuais e da produção de conhecimento, a vivência de comunidades brasileiras historicamente marginalizadas, especialmente nas periferias urbanas. Mais do que um gênero artístico, ele constitui um movimento social que dá voz às juventudes, denuncia desigualdades e promove a valorização da identidade negra e periférica. Por meio de sua expressão no rap, no break, no grafite, na discotecagem e outras manifestações culturais, o Hip Hop se tornou um espaço de criação, resistência e afirmação cultural. O Hip Hop é criado em cada território, de forma coletiva, sempre contém elementos locais e dialoga com a realidade concreta da vida dos seus criadores. Dessa forma, ele transcende fronteiras importadas e se consolida como parte fundamental do patrimônio cultural do país. Os artistas brasileiros do Hip Hop demonstram a riqueza e a diversidade dessa manifestação no Brasil, que se afirma como movimento cultural e social.

Nesse contexto, o Hip Hop deve ser reconhecido como manifestação da cultura nacional, pois representa conjunto de práticas, saberes e expressões que dão voz às comunidades periféricas e reforçam valores de identidade, memória e resistência. Suas linguagens – o rap, o grafite, o break e o DJ – constituem formas de expressão artística e política que inovam



* C D 2 5 3 8 0 5 6 6 1 0 0 *

tradições, promovem inclusão social e estimulam a criatividade coletiva. Além de sua relevância estética, o Hip Hop carrega significados simbólicos que narram a realidade urbana, denunciam desigualdades e fortalecem o sentimento de pertencimento cultural das juventudes. Assim, o Hip Hop apresenta as características que compõem a diversidade cultural do Brasil.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.839, de 2024, de autoria do Deputado PASTOR HENRIQUE VIEIRA.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA
Relatora

